



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VI Nº 1270- BERNARDO DO MEARIM, SEGUNDA- FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2018. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

PROCESSO Nº 2711002/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O município de Bernardo do Mearim (MA), Poder Executivo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na **Av. Manoel Matias, s/n, Centro, Bernardo do Mearim-MA, CEP: 65.723-000** inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.345/0001-69**, neste ato representado por **Sr. José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde**, nomeado pela Portaria nº **0201003/2017**, de **02/01/2017**, publicada em **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2017**, conforme Ata da sessão realizada em **08/01/2018** e homologada pelo **Sr. José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições do Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **material laboratorial**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, especificados nos itens 01 a 103 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 031/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem: são as que segue e/ou ENCARTE.

Fornecedor: **AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, CNPJ/MF: 04.564.165/0001-47, estabelecida na Av. Presidente Medici, 1034-A, Parque Piauí, CEP 65.631-390, no Município de Timon/MA, representada neste ato pelo Sr. **LUDGÉRO DE SOUSA VIEIRA**, portador do CPF 159.408.533-15 e RG Nº 334.627 SSP/PI.

Item Do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	ALCOOL ACIDO 1000ML 3%	CINORD	UND	40	49,68	1987,20
2	ACIDO ACÉTICO 5%	CINORD	FR	25	15,13	378,25
3	ACIDO URICO (KIT)	LABTEST	KIT	50	61,14	3057,00
4	ADAPTADOR PARA AGULHS DE COLETA AVACUO PCT C/100UND	L.IMPORT	PCT	20	23,95	479,00
5	AGULHA P/ VACUTAINER 25X7 CX. C/ 100 UND.	L.IMPORT	CX	50	43,27	2163,50
6	AGULHA P/ VACUTAINER 25X8 CX. C/ 100 UND.	L.IMPORT	CX	50	46,93	2346,50
7	ALCOO HIDRATADO 70%	JALLES	FR	3000	8,75	26250,00
8	AMILASE CINETICA	LABTEST	KIT	40	289,09	11563,60
9	SORO ANTI A-B	LABTEST	UND	300	30,22	9066,00
10	ANTICOAGULANTE GLISTAB C/ 400 TESTES	LABTEST	KIT	200	10,82	2164,00

11	ANTICOAGULANTE HEMSTAB C/ 400 TESTES	LABTEST	KIT	200	10,82	2164,00
12	ASLO	LABTEST	KIT	45	154,52	6953,40
13	AST	LABTEST	KIT	60	193,24	11594,40
14	AZUL DE METILENO 1000ML	BIOCLIN	LT	50	38,24	1912,00
15	BANDAGEM ANTI-SEPTICA COR DA PELE (CURATIVO ESTERIL) CX C/500UND.	L.IMPORT	CX	100	23,53	2353,00
16	BASTÃO DE VIDRO 6X30MM	L.IMPORT	UND	50	3,81	190,50
17	BECKERS 100 ML	L.IMPORT	UND	50	7,46	373,00
18	BECKERS 1000 ML	L.IMPORT	UND	50	16,23	811,50
19	BECKERS 50 ML	L.IMPORT	UND	50	11,05	552,50
20	BETATEST PLUS C/25	LABTEST	KIT	100	106,59	10659,00
21	BILIRRUBINA	LABTEST	UND	80	146,07	11685,60
22	CAIXA DESCARTX 13L	DESCARPACK	UND	1000	5,71	5710,00
23	CÁLCIO TESTES	BIOCLIN	KIT	50	134,64	6732,00
24	CALICE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES 60ML	CRAL	UND	300	57,60	17280,00
25	CK MB UV	LABTEST	KIT	50	570,37	28518,50
26	CK NAC CINETICO	LABTEST	KIT	60	189,85	11391,00
27	COLESTEROL ENZIMATICO	LABTEST	KIT	90	311,62	28045,80
28	COLESTEROL HDL C/200	LABTEST	KIT	90	108,84	9795,60
29	CONJ.COLORAÇÃO ZIEHL 3X500	LABTEST	KIT	45	237,59	10691,55
30	CONJUNTO DE CORANTE HEMATOLOGICO	LABTEST	KIT	90	48,79	4391,10
31	CREATININA CINÉTICA	LABTEST	KIT	90	40,37	3633,30
32	CRONOMETRO DIGITAL	L.IMPORT	UND	10	83,68	836,80
33	DENGUE C/25 TESTES	LABTEST	KIT	100	477,99	47799,00
34	E-A. 50 500ML	LABTEST	FC	100	68,86	6886,00
35	ENTELLAN 500ML	LABTEST	FC	50	443,61	22180,50
36	ESCOVINHAS PARA LIMPEZA DE TUBOS T.M	L.IMPORT	UND	100	3,86	386,00
37	FATOR REUMATÓIDE	LABTEST	KIT	80	139,28	11142,40
38	FITA PARA URINÁLISE CX. C/ 150 UND.	LABTEST	CX	1000	71,98	71980,00
39	FOSFATASE ALCALINA	LABTEST	KIT	100	79,62	7962,00
40	FUCSINA FENICADA ZIEHL N 1000 ML	LABTEST	UND	100	84,41	8441,00
41	GALERIA C/60 FUROS	L.IMPORT	UND	20	22,19	443,80
42	GALERIA DE PLASTICO PARA 90 TUBOS	L.IMPORT	UND	20	31,03	620,60
43	GAMA GT CINÉTICO	BIOCLIN	KIT	100	205,82	20582,00
44	GLICOSE PAP (KIT)	LABTEST	KIT	100	152,54	15254,00
45	HEMATOXILINA DE HARRIS 500ML	LABTEST	FC	100	95,97	9597,00
46	HEMOGLOBINA	LABTEST	KIT	100	53,46	5346,00
47	HIV CX C/20 TESTES	LABTEST	CX	100	341,94	34194,00
48	LAMINA MICROSCOPIA LISA CX C/50UND	L.IMPORT	CX	100	5,22	522,00
49	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA CX C/50UND	L.IMPORT	CX	500	6,91	3455,00
50	LAMINULA 22 X 22 CX C/100UND.	L.IMPORT	CX	600	4,10	2460,00
51	LAMINULAS 24X24 C/50UND	L.IMPORT	CX	600	4,34	2604,00
52	LAMINULAS 24X60 CX50UND	L.IMPORT	CX	600	7,57	4542,00
53	LAMINULAS PARA CAMARA DE NEOBAUER	L.IMPORT	UND	200	93,68	18736,00
54	LÍPASE	LABTEST	KIT	50	170,27	8513,50
55	LIQUIDO DE TURCK	LABTEST	FR	30	72,16	2164,80
56	MASSA SELANTE	L.IMPORT	UND	200	29,25	5850,00
57	MICRO PONTEIR AZUL PCT C/100UND	CRAL	PCT	100	31,04	3104,00
58	MICRO PONTEIRAS AMARELAS PCT C/100UND	CRAL	PCT	100	13,63	1363,00
59	MICROPIPETA DE 1000UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	L.IMPORT	UND	100	117,00	11700,00
60	MICROPIPETA DE 100UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	L.IMPORT	UND	50	344,04	17202,00

61	MICROPIPETA DE 250UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	L.IMPORT	UND	50	114,28	5714,00
62	MICROPIPETA DE 500UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	L.IMPORT	UND	50	120,00	6000,00
63	MICROPIPETA DE 50UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	L.IMPORT	UND	50	115,41	5770,50
64	MICROPIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL 100 A 1000 U	L.IMPORT	UND	50	634,87	31743,50
65	MUCO PROTEINAS	BIOCLIN	KIT	100	125,66	12566,00
66	ÓLEO PARA IMERSÃO	BIOCLIN	FR	200	22,51	4502,00
67	ORANGE G-6 500ML	LABTEST	FC	100	43,82	4382,00
68	PADRÃO BILIRRUBINA	LABTEST	UND	200	118,51	23702,00
69	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	LABTEST	KIT	300	39,30	11790,00
70	PANOTICO CONJ P/COLORAÇÃO 3X500ML	LABTEST	KIT	250	61,89	15472,50
71	PAPEL FILTRO 9MM	L.IMPORT	CX	200	23,97	4794,00
72	PCR QUALITATIVO	LABTEST	KIT	100	105,03	10503,00
73	PIPETA GRADUADA DE 10ML	L.IMPORT	UND	100	17,09	1709,00
74	PIPETA GRADUADA DE 5ML	L.IMPORT	UND	100	15,38	1538,00
75	PIPETA SOROL. 10ML	L.IMPORT	UND	100	8,89	889,00
76	PIPETA SOROL. 20ML	L.IMPORT	UND	100	14,98	1498,00
77	PIPETA SOROL. 5ML	L.IMPORT	UND	100	9,68	968,00
78	PLACA DE KLINE	L.IMPORT	UND	100	173,10	17310,00
79	PROTEINAS TOTAIS	LABTEST	KIT	300	51,44	15432,00
80	PROVET 1000ML	BIOCLIN	UND	100	132,69	13269,00
81	PROVET 500ML	BIOCLIN	UND	50	114,28	5714,00
82	ROTAVIRUS	BIOCLIN	KIT	70	949,15	66440,50
83	SANGUE OCULTO	LABTEST	KIT	100	120,29	12029,00
84	SDH DILUENTE	LABTEST	GL	100	397,87	39787,00
85	SDH LISANTE	LABTEST	GL	80	821,74	65739,20
86	SENSIPROT	LABTEST	KIT	100	62,15	6215,00
87	SORO ANTI - A 10ML PCT. C/ 01 UND.	PROTHEMO	FR	100	38,49	3849,00
88	SORO ANTI - B 10ML PCT. C/ 1 UND.	PROTHEMO	FR	100	38,49	3849,00
89	SORO ANTI - D 10ML PCT. C/ 01 UND.	PROTHEMO	FR	100	43,25	4325,00
90	SORO COOMBS 10ML	PROTHEMO	UND	100	42,09	4209,00
91	TB.A VACUO TAMPA AMARELA 5 ML	L.IMPORT	UND	500	40,47	20235,00
92	TRANSAMINASE ALT/TGP	LABTEST	UND	200	137,66	27532,00
93	TRANSAMINASE T.G.O	LABTEST	UND	200	137,66	27532,00
94	TRIGLICERÍDIOS (KIT)	LABTEST	KIT	170	458,31	77912,70
95	TUBO CAPILAR S/HEPARINA PCT C/500UND	CRAL	PCT	300	37,21	11163,00
96	TUBO DE ENSAIO 12X75 PCT C/250UND	CRAL	PCT	100	34,94	3494,00
97	TUBO DE ENSAIO 13X100 PCT C/100UND	CRAL	CX	100	40,39	4039,00
98	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO URINA CONICO 15ML PCT C/50UND	CRAL	PCT	100	22,41	2241,00
99	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA CINZA PCT C/50UND	CRAL	PCT	100	70,95	7095,00
100	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA LILAS PCT C/50UND	CRAL	PCT	100	71,43	7143,00
101	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA VERMELHA PCT C/50UND	CRAL	PCT	100	86,05	8605,00
102	UREIA CE	LABTEST	KIT	100	163,14	16314,00
103	VDRL	LABTEST	KIT	500	138,35	69175,00
TOTAL GERAL						1.264.950,10

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 no Decreto Municipal nº 2411001, de 2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

3.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

3.7. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

3.8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3.9. Neste procedimento será permitida a adesão à Ata por órgão não participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.5.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.5.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.5.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, de houver, observará a classificação original.

5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.7.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

6.2.1. Por razão de interesse público; ou

6.2.2. A pedido do fornecedor.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **5(cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

8.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2017** e a proposta da empresa.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014.

8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.

8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Bernardo do Mearim (MA), 02 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria nº 0201003/2017
Representante do Órgão

AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP

CNPJ/MF: 04.564.165/0001-47
LUDGÉRO DE SOUSA VIEIRA
CPF 159.408.533-15
RG Nº 334.627 SSP/PI
Representante da Empresa

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 PROCESSO Nº 27110002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711002/2017. Município de Bernardo do Mearim – MA / Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa **AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELLI – EPP**, CNPJ/MF: 04.564.165/0001-47. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de **material laboratorial**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 031/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Março de 2018. **SIGNATÁRIOS:** José Pereira Barbosa – Município de Bernardo do Mearim – MA / Secretária Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde; como Gerenciadora a empresa **AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELLI – EPP**; representada por Sr. Ludgéro de Sousa Vieira, como detentor do Registro de Preços. Bernardo do Mearim, 02 de Março de 2018.

Item Do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	ALCOOL ACIDO 1000ML 3%	CINORD	UND	40	49,68	1987,20
2	ACIDO ACÉTICO 5%	CINORD	FR	25	15,13	378,25
3	ACIDO URICO (KIT)	LABTEST	KIT	50	61,14	3057,00
4	ADAPTADOR PARA AGULHS DE COLETA AVACUO PCT C/100UND	L.IMPORT	PCT	20	23,95	479,00

5	AGULHA P/ VACUTAINER 25X7 CX. C/ 100 UND.	L.IMPORT	CX	50	43,27	2163,50
6	AGULHA P/ VACUTAINER 25X8 CX. C/ 100 UND.	L.IMPORT	CX	50	46,93	2346,50
7	ALCOO HIDRATADO 70%	JALLES	FR	3000	8,75	26250,00
8	AMILASE CINETICA	LABTEST	KIT	40	289,09	11563,60
9	SORO ANTI A-B	LABTEST	UND	300	30,22	9066,00
10	ANTICOAGULANTE GLISTAB C/ 400 TESTES	LABTEST	KIT	200	10,82	2164,00
11	ANTICOAGULANTE HEMSTAB C/ 400 TESTES	LABTEST	KIT	200	10,82	2164,00
12	ASLO	LABTEST	KIT	45	154,52	6953,40
13	AST	LABTEST	KIT	60	193,24	11594,40
14	AZUL DE METILENO 1000ML	BIOCLIN	LT	50	38,24	1912,00
15	BANDAGEM ANTI-SEPTICA COR DA PELE (CURATIVO ESTERIL) CX C/500UND.	L.IMPORT	CX	100	23,53	2353,00
16	BASTÃO DE VIDRO 6X30MM	L.IMPORT	UND	50	3,81	190,50
17	BECKERS 100 ML	L.IMPORT	UND	50	7,46	373,00
18	BECKERS 1000 ML	L.IMPORT	UND	50	16,23	811,50
19	BECKERS 50 ML	L.IMPORT	UND	50	11,05	552,50
20	BETATEST PLUS C/25	LABTEST	KIT	100	106,59	10659,00
21	BILIRRUBINA	LABTEST	UND	80	146,07	11685,60
22	CAIXA DESCARTX 13L	DESCARPACK	UND	1000	5,71	5710,00
23	CÁLCIO TESTES	BIOCLIN	KIT	50	134,64	6732,00
24	CALICE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES 60ML	CRAL	UND	300	57,60	17280,00
25	CK MB UV	LABTEST	KIT	50	570,37	28518,50
26	CK NAC CINETICO	LABTEST	KIT	60	189,85	11391,00
27	COLESTEROL ENZIMATICO	LABTEST	KIT	90	311,62	28045,80
28	COLESTEROL HDL C/200	LABTEST	KIT	90	108,84	9795,60
29	CONJ.COLORAÇÃO ZIEHL 3X500	LABTEST	KIT	45	237,59	10691,55
30	CONJUNTO DE CORANTE HEMATOLOGICO	LABTEST	KIT	90	48,79	4391,10
31	CREATININA CINÉTICA	LABTEST	KIT	90	40,37	3633,30
32	CRONOMETRO DIGITAL	L.IMPORT	UND	10	83,68	836,80
33	DENGUE C/25 TESTES	LABTEST	KIT	100	477,99	47799,00
34	E-A. 50 500ML	LABTEST	FC	100	68,86	6886,00
35	ENTELLAN 500ML	LABTEST	FC	50	443,61	22180,50
36	ESCOVINHAS PARA LIMPEZA DE TUBOS T.M	L.IMPORT	UND	100	3,86	386,00
37	FATOR REUMATÓIDE	LABTEST	KIT	80	139,28	11142,40
38	FITA PARA URINÁLISE CX. C/ 150 UND.	LABTEST	CX	1000	71,98	71980,00
39	FOSFATASE ALCALINA	LABTEST	KIT	100	79,62	7962,00
40	FUCSINA FENICADA ZIEHL N 1000 ML	LABTEST	UND	100	84,41	8441,00
41	GALERIA C/60 FUROS	L.IMPORT	UND	20	22,19	443,80
42	GALERIA DE PLASTICO PARA 90 TUBOS	L.IMPORT	UND	20	31,03	620,60
43	GAMA GT CINÉTICO	BIOCLIN	KIT	100	205,82	20582,00
44	GLICOSE PAP (KIT)	LABTEST	KIT	100	152,54	15254,00
45	HEMATOXILINA DE HARRIS 500ML	LABTEST	FC	100	95,97	9597,00
46	HEMOGLOBINA	LABTEST	KIT	100	53,46	5346,00
47	HIV CX C/20 TESTES	LABTEST	CX	100	341,94	34194,00
48	LAMINA MICROSCOPIA LISA CX C/50UND	L.IMPORT	CX	100	5,22	522,00
49	LAMINA MICROSCOPICA FOSCA CX C/50UND	L.IMPORT	CX	500	6,91	3455,00
50	LAMINULA 22 X 22 CX C/100UND.	L.IMPORT	CX	600	4,10	2460,00
51	LAMINULAS 24X24 C/50UND	L.IMPORT	CX	600	4,34	2604,00
52	LAMINULAS 24X60 CX50UND	L.IMPORT	CX	600	7,57	4542,00
53	LAMINULAS PARA CAMARA DE NEOBAUER	L.IMPORT	UND	200	93,68	18736,00
54	LÍPASE	LABTEST	KIT	50	170,27	8513,50
55	LIQUIDO DE TURCK	LABTEST	FR	30	72,16	2164,80

56	MASSA SELANTE	L.IMPORT	UND	200	29,25	5850,00
57	MICRO PONTEIR AZUL PCT C/100UND	CRAL	PCT	100	31,04	3104,00
58	MICRO PONTEIRAS AMARELAS PCT C/100UND	CRAL	PCT	100	13,63	1363,00
59	MICROPIPETA DE 1000UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	L.IMPORT	UND	100	117,00	11700,00
60	MICROPIPETA DE 100UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	L.IMPORT	UND	50	344,04	17202,00
61	MICROPIPETA DE 250UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	L.IMPORT	UND	50	114,28	5714,00
62	MICROPIPETA DE 500UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	L.IMPORT	UND	50	120,00	6000,00
63	MICROPIPETA DE 50UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	L.IMPORT	UND	50	115,41	5770,50
64	MICROPIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL 100 A 1000 U	L.IMPORT	UND	50	634,87	31743,50
65	MUCO PROTEINAS	BIOCLIN	KIT	100	125,66	12566,00
66	ÓLEO PARA IMERSÃO	BIOCLIN	FR	200	22,51	4502,00
67	ORANGE G-6 500ML	LABTEST	FC	100	43,82	4382,00
68	PADRÃO BILIRRUBINA	LABTEST	UND	200	118,51	23702,00
69	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	LABTEST	KIT	300	39,30	11790,00
70	PANOTICO CONJ P/COLORAÇÃO 3X500ML	LABTEST	KIT	250	61,89	15472,50
71	PAPEL FILTRO 9MM	L.IMPORT	CX	200	23,97	4794,00
72	PCR QUALITATIVO	LABTEST	KIT	100	105,03	10503,00
73	PIPETA GRADUADA DE 10ML	L.IMPORT	UND	100	17,09	1709,00
74	PIPETA GRADUADA DE 5ML	L.IMPORT	UND	100	15,38	1538,00
75	PIPETA SOROL. 10ML	L.IMPORT	UND	100	8,89	889,00
76	PIPETA SOROL. 20ML	L.IMPORT	UND	100	14,98	1498,00
77	PIPETA SOROL. 5ML	L.IMPORT	UND	100	9,68	968,00
78	PLACA DE KLINE	L.IMPORT	UND	100	173,10	17310,00
79	PROTEINAS TOTAIS	LABTEST	KIT	300	51,44	15432,00
80	PROVET 1000ML	BIOCLIN	UND	100	132,69	13269,00
81	PROVET 500ML	BIOCLIN	UND	50	114,28	5714,00
82	ROTAVIRUS	BIOCLIN	KIT	70	949,15	66440,50
83	SANGUE OCULTO	LABTEST	KIT	100	120,29	12029,00
84	SDH DILUENTE	LABTEST	GL	100	397,87	39787,00
85	SDH LISANTE	LABTEST	GL	80	821,74	65739,20
86	SENSIPROT	LABTEST	KIT	100	62,15	6215,00
87	SORO ANTI - A 10ML PCT. C/ 01 UND.	PROTHEMO	FR	100	38,49	3849,00
88	SORO ANTI - B 10ML PCT. C/ 1 UND.	PROTHEMO	FR	100	38,49	3849,00
89	SORO ANTI - D 10ML PCT. C/ 01 UND.	PROTHEMO	FR	100	43,25	4325,00
90	SORO COOMBS 10ML	PROTHEMO	UND	100	42,09	4209,00
91	TB.A VACUO TAMPAMARELA 5 ML	L.IMPORT	UND	500	40,47	20235,00
92	TRANSAMINASE ALT/TGP	LABTEST	UND	200	137,66	27532,00
93	TRANSAMINASE T.G.O	LABTEST	UND	200	137,66	27532,00
94	TRIGLICERÍDIOS (KIT)	LABTEST	KIT	170	458,31	77912,70
95	TUBO CAPILAR S/HEPARINA PCT C/500UND	CRAL	PCT	300	37,21	11163,00
96	TUBO DE ENSAIO 12X75 PCT C/250UND	CRAL	PCT	100	34,94	3494,00
97	TUBO DE ENSAIO 13X100 PCT C/100UND	CRAL	CX	100	40,39	4039,00
98	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO URINA CONICO 15ML PCT C/50UND	CRAL	PCT	100	22,41	2241,00
99	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPACINZA PCT C/50UND	CRAL	PCT	100	70,95	7095,00
100	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPALILAS PCT C/50UND	CRAL	PCT	100	71,43	7143,00
101	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPAVERMELHA PCT C/50UND	CRAL	PCT	100	86,05	8605,00
102	UREIA CE	LABTEST	KIT	100	163,14	16314,00
103	VDRL	LABTEST	KIT	500	138,35	69175,00
TOTAL GERAL						1.264.950,10